



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 1/2026

Processo Administrativo:	001.000032/2026-42
Unidade Requisitante e Orçamentária	Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC
Nome do Requisitante	JOÃO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA I – Presidente da Comissão Gerente II 10080259 LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA II – Membro da Comissão Assessor Técnico I 10080297
Setor/Departamento	Gabinete da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC
Data do Pedido	25/05/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção, adequação estrutural, reaparelhamento, acoplamento, instalação, integração, testes operacionais e/ou recondicionamento de sistemas de propulsão de embarcações fluviais, com fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios, equipamentos complementares e mão de obra especializada necessários à entrega das embarcações em condições operacionais seguras, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no SAMS e no Anexo – Descrição do Serviço das Embarcações – Anexo SAMS nº 1278142 /2026/SMPDC-GAB.

1.1.1. O objeto compreende 08 (oito) embarcações fluviais, distribuídas em 02 (dois) lotes, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação resumida	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 1	Serviços de reforma, manutenção, reaparelhamento, acoplamento, instalação, integração, testes e comissionamento da embarcação Sentinela do Madeira I, com previsão de acoplamento de 2 motores 200 HP, 4 tempos, novos, a serem disponibilizados pela Administração.	Serviço	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
2 2	Serviços de reforma, manutenção, reaparelhamento, revisão, reparo, recondicionamento, acoplamento, instalação, integração, testes e comissionamento das embarcações Força Ribeirinha II a VIII, com motores usados já identificados.	Serviço	1	R\$ 192.500,00	R\$ 192.500,00
Valor total estimado da contratação:				R\$ 360.500,00	

1.2. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS LOTES:

Lote	Embarcação	Motor / Situação
------	------------	------------------

1	Sentinela do Madeira I	2 motores 200 HP, 4 tempos, novos
2	Força Ribeirinha II	1 motor 40 HP Mercury, 2 tempos, usado
2	Força Ribeirinha III	1 motor 50 HP Mercury, 2 tempos, usado
2	Força Ribeirinha IV	1 motor 40 HP Mercury, 2 tempos, usado
2	Força Ribeirinha V	1 motor 40 HP Yamaha, 2 tempos, usado
2	Força Ribeirinha VI	1 motor 25 HP Yamaha, 2 tempos, usado
2	Força Ribeirinha VII	1 motor 50 HP Mercury, 2 tempos, usado
2	Força Ribeirinha VIII	1 motor 60 HP Mercury, 4 tempos, usado

1.3. NATUREZA DO OBJETO:

1.3.1. A contratação possui natureza de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, peças, insumos, acessórios e equipamentos necessários à execução integral dos serviços, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Anexo – Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (1277812) e no Anexo – Descrição do Serviço das Embarcações – Anexo SAMS (1278142).

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 21.945, de 24 de abril de 2026, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Porto Velho/RO afetadas por inundação. A Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído, entre outros documentos, com DFD, ETP, análise de riscos, Termo de Referência, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

1.4.2. O Decreto Municipal nº 21.945/2026 autorizou, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para contratos de aquisição de bens, serviços e obras necessários às atividades de resposta ao desastre, desde que concluídos no prazo máximo de 1 ano.

1.5. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO, CONFORME: 1.7. PERÍODO DE CONSUMO PREVISTO:

1.5.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições específicas de cada lote.

1.5.2. No lote 1 que depende de motores novos, as etapas de acoplamento, instalação, integração, regulação, testes e comissionamento do sistema de propulsão ficarão condicionadas à efetiva disponibilização dos motores pela Administração, após conclusão do procedimento licitatório específico de aquisição desses equipamentos, que já se encontra em fase final no âmbito da SMPDC.

1.6. NOTA TÉCNICA DA INDISPENSABILIDADE DOS SISTEMAS DE APOIO OPERACIONAL:

1.6.1. A Comissão de Planejamento da Contratação, com base no levantamento realizado pelo Gabinete da Superintendência, pela Diretoria Administrativa e Operacional e pela Divisão de Assistência Humanitária da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, registra e atesta a indispensabilidade dos sistemas de difusão sonora operacional, controle térmico, refrigeração ativa, instalações sanitárias, geração fotovoltaica auxiliar e fixação de terminal móvel institucional, nos termos das justificativas técnicas individualizadas a seguir.

1.6.1.1. Embora os serviços contratados restringem-se às intervenções indispensáveis para restabelecer a navegabilidade, a segurança operacional e a disponibilidade imediata das embarcações necessárias ao enfrentamento da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 21.945/2026.

1.6.1.2. Destaca-se que o Município de Porto Velho possui a maior extensão territorial entre as capitais brasileiras, abrangendo diversos distritos localizados em regiões de difícil acesso, os quais dependem, em muitos casos, de deslocamentos terrestres e fluviais por longas distâncias.

1.6.1.3. Nesse contexto, a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC enfrenta desafios logísticos significativos para a execução de suas atividades institucionais, especialmente no atendimento às comunidades ribeirinhas e distritais, no monitoramento de áreas de risco, nas ações de resposta a desastres e no suporte às populações afetadas por eventos adversos.

1.6.1.4. Assim sendo, pensando na perfeita execução da operação a serem desenvolvidas e o bem-estar dos colaboradores e se faz necessário a contratação na integrada.

1.6.2. Perfil operacional das missões:

1.6.2.1. As embarcações serão utilizadas nas ações de resposta à situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 21.945/2026, compreendendo atendimento a comunidades atingidas, transporte de equipes técnicas, apoio logístico, entrega de suprimentos, realização de vistorias, monitoramento de áreas de risco, assistência humanitária e deslocamento em localidades ribeirinhas ou com acesso terrestre comprometido.

1.6.2.2. As rotas operacionais de maior distância apresentam duração total entre 8 (oito) e 12 (doze) horas, considerando saída da base, navegação de ida, permanência na área atendida, execução da missão e deslocamento de retorno. Durante esse período, as equipes permanecem embarcadas e expostas à incidência solar, calor, umidade, chuva, ruído dos motores, vibração, movimento da embarcação e ausência de pontos regulares e seguros de apoio em terra.

1.6.2.3. A composição das equipes é multidisciplinar e mista, incluindo servidores, servidoras e demais profissionais mobilizados para as ações de proteção e defesa civil. As embarcações podem ser empregadas simultaneamente em rotas e frentes de atendimento distintas, razão pela qual os sistemas operacionais não podem depender do compartilhamento de equipamentos entre diferentes embarcações.

1.6.2.4. A disponibilidade imediata exigida pela situação emergencial compreende não somente o funcionamento do casco e dos motores, mas também a capacidade de permanência segura da equipe, conservação adequada dos alimentos, comunicação com as comunidades, continuidade dos sistemas elétricos essenciais, higiene pessoal, consulta a dados operacionais e realização integral da missão sem retorno antecipado à base.

1.6.3. Sistema de difusão sonora operacional:

1.6.3.1. O sistema anteriormente denominado “sistema de áudio” fica tecnicamente caracterizado como SISTEMA DE DIFUSÃO SONORA OPERACIONAL, destinado exclusivamente à emissão de alertas, avisos, orientações de segurança, comandos de embarque e desembarque, organização de pessoas transportadas, comunicação com moradores situados nas margens e transmissão de mensagens institucionais de proteção e defesa civil.

1.6.3.2. O sistema é indispensável porque o ruído dos motores, o vento, a chuva, a distância da margem e a dispersão das pessoas dificultam ou impedem a compreensão de comandos exclusivamente verbais. A inexistência de meio de amplificação sonora gera risco de embarque desordenado, aproximação insegura da população, atraso na evacuação, queda de passageiros, falhas na orientação de comunidades e interrupção da comunicação em situações críticas.

1.6.3.3. O rádio VHF não substitui o sistema de difusão sonora, pois realiza comunicação entre estações ou operadores equipados com rádio compatível, não alcançando diretamente passageiros, moradores ou pessoas posicionadas nas margens.

1.6.3.4. A alternativa de utilização exclusiva de megafone portátil foi analisada e rejeitada porque depende de bateria própria, ocupa uma das mãos do servidor, pode cair ou se deslocar durante a navegação, não distribui uniformemente o som no interior e no exterior da embarcação e não assegura disponibilidade permanente em cada missão.

1.6.3.5. O sistema será composto por microfone operacional, comando de fácil acesso, amplificação e alto-falantes de padrão náutico, com circuitos protegidos contra umidade, vibração e sobrecarga. Fica vedada sua utilização para entretenimento, reprodução musical ou lazer.

1.6.3.6. Quantidade definida: 1 (um) sistema por embarcação, totalizando 08 (oito) sistemas.

1.6.4. Sistema de controle térmico das cabines fechadas:

1.6.4.1. O sistema de climatização fica tecnicamente caracterizado como SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO OPERACIONAL e será instalado exclusivamente na embarcação Sentinela do Madeira I, dotada de cabine fechada, estrutura metálica e ampla área de fechamento transparente.

1.6.4.2. A incidência solar sobre casco e superestrutura metálica, o calor produzido pelos ocupantes e equipamentos, a umidade elevada e a necessidade de manter portas e janelas fechadas durante chuvas, borrifos, navegação em velocidade e operação em áreas inundadas provocam elevação da carga térmica no interior das cabines.

1.6.4.3. A exposição durante 8 (oito) a 12 (doze) horas em ambiente fechado e aquecido aumenta a fadiga, reduz a atenção, prejudica a leitura dos instrumentos, dificulta a comunicação e compromete a capacidade de reação dos operadores. Esses efeitos representam risco direto à condução segura da embarcação e à continuidade da missão.

1.6.4.4. O controle térmico não possui finalidade de luxo ou mera comodidade. Sua função é preservar o estado de alerta, a concentração, a capacidade psicofisiológica e a segurança dos operadores e das equipes que permanecem em cabine fechada durante missões prolongadas.

1.6.4.5. Foram analisadas as alternativas de ventilação natural e ventiladores. Tais alternativas são insuficientes nas duas embarcações fechadas, porque apenas movimentam o ar interno e não reduzem adequadamente a carga térmica quando as aberturas permanecem fechadas.

1.6.4.6. O dimensionamento adotado corresponde a 2 (dois) equipamentos de 12.000 BTUs por embarcação, totalizando 24.000 BTUs por embarcação. A utilização de duas unidades promove distribuição do fluxo de ar entre as zonas de comando e permanência da equipe e assegura continuidade parcial do controle térmico caso uma das unidades apresente falha durante a missão.

1.6.4.7. Quantidade definida: 2 (dois) equipamentos na Sentinela do Madeira I.

1.6.5. Sistema de refrigeração ativa para conservação de alimentos:

1.6.5.1. As geladeiras náuticas possuem função de REFRIGERAÇÃO ATIVA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, refeições acondicionadas, gêneros perecíveis, frutas, bebidas de hidratação e insumos alimentares utilizados durante as missões com duração entre 8 (oito) e 12 (doze) horas.

1.6.5.2. A finalidade do equipamento não se limita ao conforto ou à simples disponibilização de bebidas frias aos integrantes da equipe. Sua finalidade principal é impedir a deterioração dos alimentos provocada pela exposição prolongada ao calor, preservar suas características sanitárias e evitar que refeições transportadas se tornem impróprias para consumo durante a missão.

1.6.5.3. As embarcações são construídas predominantemente em alumínio e permanecem expostas diretamente ao sol. O interior dos compartimentos e das áreas cobertas acumula calor durante a navegação, circunstância que acelera a deterioração dos alimentos, altera suas condições de conservação e aumenta o risco de descarte, indisposição alimentar, interrupção da missão e necessidade de retorno antecipado.

1.6.5.4. A inexistência de refrigeração ativa também obrigaria a Administração a realizar paradas não programadas ou alterar a rota para aquisição de alimentação, quando disponível, aumentando o tempo de resposta, o consumo de combustível, a exposição da equipe à navegação e o risco de descontinuidade do atendimento emergencial.

1.6.5.5. A alternativa de utilização de cooler ou caixa térmica foi analisada e considerada insuficiente para o perfil das missões. O cooler constitui sistema passivo, depende da aquisição, transporte e reposição diária de gelo ou placas térmicas, apresenta perda progressiva da capacidade de conservação, não permite controle contínuo de temperatura, acumula água resultante do derretimento do gelo e exige preparação e higienização adicional antes de cada deslocamento.

1.6.5.6. Além disso, o cooler não fixado pode tombar ou se deslocar em razão de acelerações, manobras, ondas, correnteza e vibração, transformando-se em carga solta no interior da embarcação. A unidade náutica elétrica permanece fixada estruturalmente, possui alimentação contínua em 12V, circuito protegido e controle ativo da temperatura.

1.6.5.7. Para fins de acondicionamento seguro, foi adotada ocupação operacional máxima de 80% do volume nominal, preservando 20% para circulação interna do ar e organização dos recipientes. Assim:

a) a unidade de 35 litros disponibiliza aproximadamente 28 litros de volume operacional útil;

b) a unidade de 55 litros disponibiliza aproximadamente 44 litros de volume operacional útil.

1.6.5.8. A capacidade de 55 litros foi destinada à Sentinela do Madeira I em razão de sua configuração de maior porte, cabine fechada, dupla motorização e função de apoio prolongado. Nas demais 07 embarcações, a capacidade de 35 litros constitui o dimensionamento mínimo e proporcional ao apoio das equipes táticas e operacionais.

1.6.5.9. Quantidade definida: 1 (uma) geladeira náutica de 55 litros e 07 (sete) geladeiras náuticas de 35 litros, totalizando 08 (oito) unidades.

1.6.6. Módulo sanitário autônomo e lavatório de higiene operacional:

1.6.6.1. O módulo sanitário autônomo e o lavatório são indispensáveis às missões prolongadas executadas pelas embarcação fechada Sentinela do Madeira I.

1.6.6.2. As equipes mobilizadas pela SMPDC possuem composição mista e incluem mulheres que participarão diretamente das missões de resposta, monitoramento, assistência humanitária, logística e vistoria. A inexistência de instalação sanitária adequada durante deslocamentos de 8 (oito) a 12 (doze) horas afeta todos os integrantes da equipe e produz impacto especialmente relevante para as servidoras e demais profissionais do sexo feminino, em razão das necessidades de privacidade, higiene íntima e higiene menstrual.

1.6.6.3. O módulo sanitário assegura igualdade material de condições para participação de homens e mulheres nas missões prolongadas, evitando que a ausência de infraestrutura básica limite ou dificulte a escalção de profissionais do sexo feminino para atividades de campo.

1.6.6.4. O lavatório permite a higienização das mãos antes da alimentação, após contato com lama, água de inundação, materiais, equipamentos, superfícies contaminadas e pessoas atendidas. Essa função é operacionalmente necessária em missões realizadas em áreas atingidas por inundações.

1.6.6.5. A ausência de sanitário obrigaria a realização de paradas em margens, comunidades ou locais improvisados. Essa alternativa foi rejeitada porque não há garantia de disponibilidade de instalações sanitárias, privacidade ou segurança. A aproximação de margens desconhecidas ou alagadas também expõe a equipe a quedas, animais, contaminação, instabilidade do solo e interrupção da missão.

1.6.6.6. O sistema será composto por vaso náutico ou químico compacto, armazenamento autônomo e estanque de dejetos, vedação hermética, controle de odores, lavatório de baixo consumo, porta com fechamento interno, ventilação, espaço para materiais de higiene e sistema de retirada e destinação controlada dos resíduos.

1.6.6.7. Fica proibido o lançamento direto de dejetos no rio.

1.6.6.8. O módulo não possui área de banho e limita-se às funções sanitárias e de higiene necessárias à permanência da equipe.

1.6.6.9. Quantidade definida: 1 (um) módulo sanitário completo na Sentinela do Madeira I.

1.6.6.10. As embarcações abertas e de menor porte não receberão módulo sanitário em razão das limitações de espaço, peso, estabilidade e ausência de compartimento fechado. As duas embarcações dotadas do sistema serão prioritariamente empregadas como unidades de apoio nas missões prolongadas com equipes mistas.

1.6.7. Sistema fotovoltaico auxiliar para cargas essenciais:

1.6.7.1. O sistema fotovoltaico possui função de geração auxiliar e redundante de energia para preservação do banco de baterias de serviço e continuidade das cargas essenciais da embarcação Sentinela do Madeira I.

1.6.7.2. Nas missões prolongadas, os sistemas de rádio VHF, iluminação de navegação, bomba de porão, instrumentos de monitoramento, painéis, terminal móvel institucional e refrigeração precisam permanecer disponíveis mesmo durante períodos em que o motor esteja desligado, em marcha lenta, fundeado, atracado ou operando sem recarga suficiente pelo alternador.

1.6.7.3. A descarga excessiva do banco de baterias pode interromper a comunicação, a iluminação, o monitoramento, o bombeamento de porão e a refrigeração, além de comprometer a partida dos motores. Esse risco afeta diretamente a navegabilidade, a segurança da equipe e a continuidade da missão.

1.6.7.4. Foram analisadas as alternativas de manutenção permanente dos motores em funcionamento, utilização de gerador portátil e ampliação isolada do banco de baterias.

1.6.7.9. A manutenção dos motores em funcionamento apenas para recarga aumenta o consumo de combustível, o desgaste mecânico, o ruído e a emissão de gases. O gerador portátil exige combustível adicional, ocupa espaço, aumenta o peso, produz gases e ruído e introduz equipamento com partes móveis no ambiente embarcado. A instalação exclusiva de baterias adicionais aumenta peso e volume e não constitui fonte de reposição de energia.

1.6.7.10. O sistema fotovoltaico, integrado por módulos de padrão náutico, controlador MPPT ou equivalente, proteções, barramentos e banco de baterias de serviço, realiza reposição contínua e controlada de energia e reduz a descarga profunda das baterias.

1.6.7.11. O balanço de cargas essenciais compreende rádio VHF, iluminação de navegação, bomba de porão em regime intermitente, instrumentos de monitoramento, painel elétrico, suporte alimentado para tablet e sistema de refrigeração.

1.6.7.12. A climatização não integra a carga mínima de autonomia do sistema fotovoltaico. A energia solar poderá contribuir de forma auxiliar para o sistema de controle térmico, mas sua função indispensável é sustentar as cargas operacionais essenciais e preservar a capacidade de partida e continuidade da embarcação.

1.6.7.13. Quantidade definida: 1 (um) sistema fotovoltaico na Sentinela do Madeira I.

1.6.8. Suporte náutico para terminal móvel institucional:

1.6.8.1. O suporte para tablet destina-se exclusivamente à fixação de terminal móvel institucional utilizado para consulta de mapas, rotas, coordenadas, ordens de missão, cadastros de comunidades, registros de ocorrências, formulários de vistoria, relatórios, fotografias, georreferenciamento e comunicação de dados operacionais.

1.6.8.2. Durante a navegação, o tablet não pode permanecer solto, apoiado sobre o painel ou segurado pelo condutor. A utilização manual ocupa as mãos, desvia a atenção, aumenta o risco de queda do equipamento,

dificulta a leitura de informações e pode transformar o dispositivo em objeto solto durante acelerações, manobras e impactos.

1.6.8.3. A alternativa de manter o equipamento em bolsa ou sobre o painel foi rejeitada porque impede sua visualização contínua, não assegura estabilidade e não protege contra queda, vibração ou deslocamento.

1.6.8.4. O suporte fixo permite visualização das informações sem comprometer os comandos da embarcação, mantém o terminal protegido contra deslocamento e assegura alimentação contínua durante missões de 8 (oito) a 12 (doze) horas.

1.6.8.5. O item compreende apenas suporte, fixação, trava e alimentação elétrica protegida, não abrangendo a aquisição do tablet.

1.6.8.6. Quantidade definida: 1 (um) suporte por embarcação, totalizando 08 (oito) suportes.

1.6.9. Análise conclusiva das alternativas de menor complexidade:

1.6.9.1. Foram analisadas e rejeitadas, pelos motivos técnicos registrados, as seguintes alternativas:

a) megafone portátil em substituição ao sistema fixo de difusão sonora, por não assegurar distribuição uniforme, disponibilidade permanente e operação com as mãos livres;

b) ventiladores e ventilação natural em substituição ao controle térmico das cabines fechadas, por não reduzirem adequadamente a carga térmica;

c) cooler ou caixa térmica em substituição à refrigeração ativa, por dependerem de gelo, não manterem temperatura controlada e apresentarem risco de tombamento e movimentação;

d) paradas em margens ou comunidades em substituição ao módulo sanitário, por não garantirem segurança, disponibilidade, higiene ou privacidade;

e) motor mantido em funcionamento, gerador portátil ou simples ampliação do banco de baterias em substituição ao sistema fotovoltaico, em razão do consumo de combustível, ruído, gases, peso e ausência de reposição limpa e contínua de energia;

f) utilização manual ou apoio do tablet sobre o painel em substituição ao suporte fixo, em razão do risco de distração, queda e deslocamento.

1.6.10. Alocação definitiva por embarcação:

1.6.10.1. A alocação dos sistemas fica definida da seguinte forma:

a) Sentinela do Madeira I:

- 1 sistema de difusão sonora operacional;
- 2 equipamentos de climatização de 12.000 BTUs;
- 1 geladeira náutica de 55 litros;
- 1 módulo sanitário e lavatório;
- 1 sistema fotovoltaico;
- 1 suporte náutico para tablet;

b) Força Ribeirinha II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

- 1 sistema de difusão sonora operacional por embarcação;
- 1 geladeira náutica de 35 litros por embarcação;
- 1 suporte náutico para tablet por embarcação;

1.7. PERÍODO DE CONSUMO PREVISTO:

1.7. 1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.7.2. O prazo foi definido considerando o quantitativo de 08 (oito) embarcações, a divisão do objeto em 2 (dois) lotes, a possibilidade de execução simultânea de frentes de trabalho e a complexidade das intervenções previstas, que abrangem serviços estruturais, mecânicos, elétricos, hidráulicos, instalação de sistemas, integração de equipamentos, testes e comissionamento.

1.7.3. A definição do prazo atende à necessidade emergencial da contratação, permitindo a recomposição da capacidade operacional da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil de forma célere e eficiente, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços executados.

1.7.4. Como referência para planejamento e acompanhamento da execução, adota-se o seguinte cronograma:

a) Dias 1 a 10: mobilização da contratada, recebimento das embarcações, vistorias técnicas, diagnósticos, registros das condições iniciais e consolidação do cronograma executivo por embarcação;

b) Dias 11 a 60: execução das intervenções estruturais, mecânicas, elétricas, hidráulicas e instalação dos sistemas que independam da presença física dos motores novos;

c) Dias 61 a 80: acoplamento, instalação, integração, regulação e ajustes dos motores, sem prejuízo da antecipação dessas atividades à medida que os equipamentos forem disponibilizados pela Administração;

d) Dias 81 a 90: realização de testes estáticos e dinâmicos, correção de eventuais não conformidades, comissionamento e entrega técnica das embarcações.

1.7.5. O cronograma proposto é compatível com a urgência da contratação, pois admite a entrega progressiva das embarcações por lote, possibilitando o restabelecimento parcial da capacidade operacional da Administração antes da conclusão integral dos serviços.

1.7.5.1. Adicionalmente, o prazo de até 60 (sessenta) dias previsto no Processo nº 001.000226/2026-48, referente à aquisição dos motores de popa, mostra-se compatível com a execução paralela das etapas independentes da reforma e adequação das embarcações, preservando período suficiente para integração dos equipamentos, testes operacionais e comissionamento final.

1.7.6. Dessa forma, conclui-se que o prazo estimado de 90 (noventa) dias é tecnicamente adequado, proporcional à complexidade do objeto e compatível com o caráter emergencial da contratação.

1.7.7. O dimensionamento adotado observa o critério de uma unidade funcional por embarcação, restringindo os sistemas de maior porte, peso, consumo energético ou necessidade de compartimentação às embarcações estruturalmente compatíveis, assegurando adequação técnica, operacionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.8. MEMÓRIA CONSOLIDADA DE DIMENSIONAMENTO:

1.8.1. A memória de cálculo dos sistemas de apoio operacional foi elaborada considerando a quantidade de embarcações e suas características operacionais, conforme demonstrado a seguir:

a) Sistema de difusão sonora operacional; 08 embarcações × 1 sistema = 08 sistemas.

b) Controle térmico; 1 embarcação fechada × 2 equipamentos de 12.000 BTUs = 2 equipamentos.

c) Refrigeração ativa;

- 1 embarcação × 1 unidade de 55 litros = 1 unidade;
- 07 embarcações × 1 unidade de 35 litros = 07 unidades;
- Total = 08 unidades.

d) Módulo sanitário e lavatório; 1 embarcação fechada × 1 módulo = 1 módulos.

e) Sistema fotovoltaico; 1 embarcação fechada × 1 sistema = 1 sistemas.

f) Suporte náutico para tablet; 08 embarcações × 1 suporte = 08 suportes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 1276275/2026/SMPDC-GAB, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1276428/2026/SMPDC-GAB, no Mapa de Riscos nº 1277552/2026/SMPDC-GAB, no Anexo – Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (1277812) e no Anexo – Descrição do Serviço das Embarcações – Anexo SAMS (1278142).

2.2. O modelo de Termo de Referência encaminhado exige a descrição do objeto, fundamentação da contratação, solução como um todo, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de valor, obrigações das partes, sanções, instrumento contratual e adequação orçamentária.

2.3. A contratação tem por finalidade recompor a capacidade operacional da SMPDC para atuação em ações de resposta, apoio logístico, atendimento humanitário, transporte de equipes, monitoramento de áreas de risco, deslocamento fluvial e assistência às comunidades ribeirinhas e localidades afetadas por eventos hidrológicos no Município de Porto Velho/RO.

2.4. A situação emergencial foi formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 21.945/2026, em razão de desastre classificado como inundação, com impactos sobre comunidades rurais e distritos, isolamento progressivo de comunidades, perda de acesso terrestre e comprometimento de estruturas habitacionais, produtivas e de mobilidade.

2.5. A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, bens, equipamentos, obras e serviços, limitada aos bens necessários e às parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para executar, por lotes, os serviços necessários à reforma, manutenção, adequação estrutural, reaparelhamento, revisão, reparo, recondicionamento, acoplamento, instalação, integração, testes operacionais e comissionamento das embarcações fluviais indicadas no Anexo SAMS.

3.2. A solução deverá abranger todo o ciclo de execução do objeto, compreendendo:

- a) recebimento e conferência das embarcações;
- b) vistoria técnica inicial e registro das condições de cada embarcação;
- c) planejamento da execução por lote e por embarcação;
- d) execução dos serviços estruturais, mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de acabamento, comunicação, navegação, iluminação, monitoramento e segurança;
- e) revisão, reparo, recondicionamento e/ou acoplamento de motores usados, conforme o Lote 2;
- f) acoplamento, instalação, integração, regulagem e testes dos motores novos disponibilizados pela Administração, conforme Lotes 1 e 2;
- g) instalação de equipamentos, acessórios, sistemas e componentes previstos no Anexo SAMS;
- h) execução de testes estáticos e dinâmicos;
- i) correção de eventuais falhas, vícios, defeitos ou não conformidades;
- j) entrega técnica das embarcações;
- k) recebimento provisório e definitivo pela Administração.

3.3. Interdependência com aquisição dos motores novos

3.3.1. Os motores novos previstos para o Lote 1 não compõem o fornecimento principal deste Termo de Referência, pois serão adquiridos por meio de procedimento licitatório específico, já em fase final de execução na SMPDC.

3.3.2. A empresa contratada neste processo deverá executar os serviços de acoplamento, instalação, integração, regulagem, testes operacionais e comissionamento desses motores quando forem disponibilizados pela Administração, bem como fornecer os materiais, peças, acessórios, elementos de fixação, adaptação, proteção, cabeamento, insumos e mão de obra necessários à perfeita integração dos motores às respectivas embarcações, salvo quando houver previsão expressa de fornecimento pela Contratante.

3.3.3. A ausência temporária dos motores novos não impedirá o início das demais etapas dos serviços que não dependam diretamente desses equipamentos, tais como reforma estrutural, adequação de casco, instalação de sistemas elétricos, comunicação, iluminação, assentos, capotas, bombas, painéis, instrumentos e demais itens previstos no Anexo SAMS, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

3.4. Resultado esperado

3.4.1. Ao final da execução contratual, cada embarcação deverá ser entregue em condições de uso seguro e imediato, com os sistemas instalados, integrados, testados e comissionados, apta à utilização nas atividades de proteção e defesa civil, respeitadas as exigências da Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e demais normas aplicáveis à navegação interior.

3.4.2. Ressalta-se que a presente contratação emergencial encontra-se estritamente limitada às intervenções indispensáveis ao restabelecimento da navegabilidade, da segurança operacional e da disponibilidade imediata das embarcações necessárias ao atendimento das ações de resposta, assistência humanitária, monitoramento e apoio logísticos decorrentes da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 21.945/2026.

3.4.3. Os serviços previstos abrangem exclusivamente as medidas necessárias à recomposição da capacidade operacional da frota fluvial da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, observando-se o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Não integram o objeto da presente contratação melhorias de natureza estética, recreativa, ornamental, de valorização patrimonial, ampliação de capacidade sem vínculo direto com a emergência, modernizações não essenciais ou quaisquer intervenções que não possuam relação imediata com a mitigação dos riscos decorrentes da situação emergencial. Eventuais necessidades dessa natureza deverão ser objeto de planejamento específico e futura contratação por procedimento ordinário próprio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução de serviços náuticos, abrangendo, no mínimo:

- a) reforma, manutenção e adequação estrutural de embarcações em alumínio naval;
- b) serviços de soldagem, adaptação, fabricação, confecção, montagem e instalação de estruturas e componentes náuticos;
- c) instalação e integração de sistemas elétricos embarcados;
- d) instalação de sistemas de comunicação, iluminação, navegação, bombeamento, monitoramento e segurança;
- e) instalação, acoplamento, regulagem e testes de motores de popa;
- f) revisão, reparo e recondicionamento de motores usados, quando aplicável;
- g) execução de testes operacionais estáticos e dinâmicos;
- h) comissionamento e entrega técnica de embarcações.

4.2. Requisitos de qualidade e desempenho:

4.2.1. Os serviços deverão observar padrões de qualidade compatíveis com ambiente náutico/fluvial, especialmente quanto à resistência à umidade, vibração, corrosão, radiação solar, variações térmicas, esforços dinâmicos, impacto, abrasão e uso contínuo em operações de defesa civil.

4.2.2. Todos os materiais, peças, acessórios, equipamentos, cabos, conectores, suportes, fixadores, revestimentos, bombas, sistemas elétricos, sistemas de comunicação, instrumentos e demais componentes deverão ser adequados ao uso náutico ou tecnicamente compatíveis com ambiente embarcado.

4.3. Requisitos de segurança operacional:

4.3.1. As embarcações deverão ser entregues com:

- a) sistema de propulsão instalado, revisado, acoplado, integrado e testado, conforme o caso;
- b) sistema de direção e comando em perfeito funcionamento;
- c) sistema elétrico organizado, protegido, identificado e seguro;
- d) bomba de porão operacional, quando prevista;
- e) iluminação interna, externa, auxiliar e de navegação funcional, quando prevista;
- f) sistema de comunicação VHF instalado e testado, quando previsto;
- g) monitoramento de combustível, tacômetro, horímetro e instrumentos operacionais, quando previstos;
- h) assentos, capotas, fechamentos, janelas, portas, suportes e acessórios devidamente fixados;
- i) ausência de vazamentos, falhas estruturais aparentes ou pendências que comprometam a navegabilidade;
- j) documentação técnica e relatórios de execução entregues à fiscalização.

4.4. Requisitos de sustentabilidade:

4.4.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incluindo:

- a) destinação adequada de resíduos, peças substituídas, filtros, óleos, graxas, combustíveis, baterias, embalagens, cabos, resíduos metálicos, materiais plásticos e demais refugos;
- b) prevenção de vazamento de óleos, combustíveis e fluidos;
- c) utilização racional de materiais e insumos;
- d) preferência por equipamentos de baixo consumo energético, quando compatível com o objeto;
- e) logística reversa de baterias, óleos, filtros e outros materiais sujeitos a destinação especial, quando aplicável;
- f) apresentação de comprovantes de destinação ambiental adequada, quando solicitado pela fiscalização.

4.5. Indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. A eventual menção a marcas, modelos ou fabricantes no Anexo SAMS, especialmente em relação a

motores usados já existentes, possui finalidade de identificação técnica, compatibilidade, referência ou descrição do equipamento já vinculado à embarcação, não caracterizando direcionamento indevido.

4.5.2. Nos casos de motores usados identificados como Mercury ou Yamaha, trata-se de referência técnica dos equipamentos existentes ou disponibilizados para revisão, reparo, recondicionamento, acoplamento e integração, conforme especificação do Anexo SAMS.

4.5.3. Quando houver necessidade de substituição ou fornecimento de peça, componente, acessório ou equipamento, será admitido produto equivalente ou superior, desde que tecnicamente compatível, aprovado pela fiscalização e sem prejuízo da segurança, desempenho e integração da embarcação.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, tais como transporte, soldagem específica, capotaria, serviços elétricos, testes especializados, documentação técnica ou regularização, desde que:

- a) haja autorização prévia e expressa da Administração;
- b) o percentual subcontratado não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor do lote contratado;
- c) a subcontratação não transfira a responsabilidade técnica e contratual principal;
- d) a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade, prazo, garantia e conformidade do objeto;
- e) a subcontratada possua qualificação compatível com a atividade a executar.

4.6.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade pela entrega técnica das embarcações.

4.7. Garantia contratual e garantia técnica:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. A opção pela não exigência da garantia fundamenta-se na natureza da contratação, no prazo de execução de 90 (noventa) dias, na necessidade de ampliar a competitividade do certame e evitar custos adicionais aos licitantes, sem prejuízo da adequada proteção dos interesses da Administração, que contará com mecanismos de fiscalização, acompanhamento da execução, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e no contrato.

4.7.3. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais, das garantias do fabricante e das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos de execução, instalação, integração ou funcionamento que sejam imputáveis à contratada.

4.7.4. Para peças, componentes, acessórios, equipamentos e sistemas novos fornecidos e instalados pela contratada, deverá ser assegurada à Administração a garantia concedida pelo respectivo fabricante, quando esta for superior ao prazo de 90 (noventa) dias, devendo a contratada entregar, juntamente com a documentação do objeto, os respectivos termos, certificados ou documentos comprobatórios da garantia, contendo, sempre que aplicável, a identificação do fabricante, modelo, número de série, prazo de garantia e condições para seu acionamento.

4.7.5. A garantia do fabricante prevista no item anterior não será prejudicada ou limitada pelo término do prazo de garantia de 90 (noventa) dias estabelecido para os serviços executados pela contratada, permanecendo vigente, para os equipamentos, peças, componentes e acessórios novos, pelo período estabelecido pelo respectivo fabricante.

4.7.6. Na ocorrência de defeito de fabricação, vício ou falha abrangida pela garantia do fabricante de peça, componente, acessório, equipamento ou sistema novo fornecido e instalado no âmbito desta contratação, ainda que o defeito seja constatado após o término do prazo de 90 (noventa) dias de garantia dos serviços, caberá à contratada, sem ônus adicional para a Administração, realizar a interlocução, o acionamento e o acompanhamento da garantia perante o fabricante, adotando todas as providências necessárias para a solução do problema.

4.7.7. A obrigação prevista no item anterior compreenderá, quando aplicável, a abertura e acompanhamento do chamado de garantia, emissão e encaminhamento da documentação necessária, retirada e encaminhamento do componente ou equipamento ao fabricante ou à assistência técnica autorizada, acompanhamento do diagnóstico, obtenção da substituição ou reparo do item e sua posterior reinstalação, configuração, integração e realização dos testes operacionais necessários, sem cobrança de novo serviço à Administração, desde que o problema esteja abrangido pela garantia do fabricante e não decorra de mau uso, acidente, intervenção de terceiros não autorizados ou outras hipóteses de exclusão expressamente previstas na garantia do fabricante.

4.7.8. Quando a solução do defeito de fabricação exigir a substituição de peça, componente, acessório ou

equipamento abrangido pela garantia do fabricante, a contratada deverá providenciar sua substituição junto ao fabricante, sem que a Administração seja obrigada a realizar nova contratação para a execução dos serviços de retirada, reinstalação, configuração, integração ou testes necessários à restituição da embarcação às condições operacionais.

4.7.9. Para motores usados revisados, reparados ou reconicionados, a garantia técnica mínima será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de execução, reparação, montagem, instalação, regulação, integração ou por falhas relacionadas às peças e componentes por ela fornecidos e substituídos.

4.7.10. A constatação de defeito ou falha durante o período de garantia deverá ser comunicada à contratada pela Administração, que deverá adotar as providências necessárias para o diagnóstico e solução do problema no prazo estabelecido no contrato, observada a natureza e a complexidade do reparo, não podendo a contratada transferir à Administração a responsabilidade pelo acionamento ou acompanhamento da garantia do fabricante dos componentes por ela fornecidos e instalados.

4.7.11. O término do prazo de garantia dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada quanto às garantias próprias dos fabricantes dos equipamentos, peças, componentes e acessórios fornecidos e instalados no âmbito da contratação, nem quanto aos vícios ou defeitos cuja responsabilidade seja legal ou contratualmente atribuível à contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução:

5.1. 1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. 2. A execução será realizada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2. Forma de execução:

5.2.1. A execução ocorrerá de forma parcelada por lote, conforme cronograma aprovado pela Administração, podendo ser organizada por embarcação, etapa ou conjunto de serviços, desde que preservado o prazo emergencial, a qualidade técnica e a rastreabilidade da execução.

5.2.2. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma de execução contendo:

- a) ordem de atendimento dos lotes e embarcações;
- b) etapas de reforma, manutenção, instalação, integração e testes;
- c) previsão de execução das etapas dependentes dos motores novos;
- d) indicação de materiais, peças e insumos críticos;
- e) prazo de entrega parcial e final;
- f) necessidade de disponibilização de embarcações, motores ou equipamentos pela Contratante.

5.3. Local de execução:

5.3.1. Os serviços serão executados no local indicado pela SMPDC ou em oficina/estrutura técnica da contratada, desde que previamente autorizado pela Administração e compatível com a execução segura do objeto.

5.3.2. Quando houver necessidade de transporte das embarcações, a responsabilidade, custos, riscos, seguros, guarda, conservação e devolução deverão ser definidos no contrato ou na Ordem de Serviço, observando-se a proposta aceita e as condições do Anexo SAMS.

5.4. Disponibilização de embarcações e motores:

5.4.1. A Contratante deverá disponibilizar as embarcações para vistoria, retirada, execução dos serviços e testes.

5.4.2. No Lote 1 a Contratante deverá disponibilizar os motores novos após conclusão do processo licitatório específico de aquisição, para que a contratada execute as etapas de acoplamento, instalação, integração, regulação, testes e comissionamento.

5.4.3. No Lote 2, os motores usados indicados no Anexo SAMS serão disponibilizados pela Administração, cabendo à contratada realizar revisão, reparo, recondicionamento, adequação, acoplamento, instalação, integração e testes, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, salvo disposição expressa em contrário no Anexo SAMS.

5.5. Etapas mínimas de execução:

5.5.1. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) vistoria inicial e registro fotográfico da embarcação;
- b) conferência do escopo previsto no Anexo SAMS;
- c) diagnóstico técnico dos sistemas existentes;
- d) aprovação do cronograma pela fiscalização;
- e) execução dos serviços estruturais, mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e de acabamento;
- f) instalação e integração dos sistemas embarcados;
- g) acoplamento, revisão, reparo ou recondicionamento dos motores, conforme o lote;
- h) realização de testes estáticos;
- i) realização de testes dinâmicos, quando aplicável;
- j) correção de não conformidades;
- k) entrega de relatórios técnicos;
- l) recebimento provisório;
- m) recebimento definitivo.

5.6. Testes operacionais e comissionamento:

5.6.1. A contratada deverá realizar testes operacionais completos, contemplando, conforme o escopo de cada embarcação:

- a) partida e funcionamento do motor;
- b) resposta de aceleração e engate;
- c) sistema de direção e comando;
- d) sistema de combustível;
- e) sistema elétrico;
- f) bomba de porão;
- g) comunicação VHF;
- h) iluminação, faróis e luzes de navegação;
- i) monitoramento de combustível, tacômetro e horímetro;
- j) sistema de som, refrigeração, energia complementar, tomadas, USB/USB-C e demais acessórios, quando previstos;
- k) estanqueidade de conexões, portas, janelas, bombas e sistemas;
- l) fixação de assentos, capotas, suportes, painéis, equipamentos e acessórios;
- m) navegação em condição operacional, quando aplicável e autorizado.

5.6.2. A entrega somente será considerada concluída após a validação da fiscalização e correção de eventuais falhas, vícios, defeitos ou não conformidades.

5.7. Recebimento provisório:

5.7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou comissão designada, mediante vistoria, checklist e conferência do objeto executado, podendo conter ressalvas, pendências ou exigências de correção.

5.7.2. O recebimento provisório não implica aceite definitivo, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de instalação ou inconformidades identificadas posteriormente.

5.8. Recebimento definitivo:

5.8.1. O recebimento definitivo será realizado após:

- a) conclusão dos serviços;
- b) realização dos testes operacionais exigidos;
- c) entrega dos relatórios técnicos e documentação de garantia;
- d) correção de todas as pendências apontadas pela fiscalização;
- e) comprovação de funcionamento integrado dos sistemas;
- f) aceite técnico da fiscalização.

5.8.2. Não será admitido recebimento definitivo de embarcação com pendência que comprometa a segurança, funcionamento, navegabilidade, regularidade ou uso operacional.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta aceita, o SAMS, o Anexo SAMS, o Mapa de Riscos, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.1. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo acompanhar, registrar, verificar, atestar e exigir o cumprimento integral do objeto.

6.2. Gestor do contrato:

6.2.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução administrativa do contrato;
- b) acompanhar prazos, vigência, ordens de serviço e comunicações formais;
- c) controlar saldos, medições e pagamentos;
- d) receber manifestações dos fiscais;
- e) adotar providências em caso de atraso, descumprimento ou não conformidade;
- f) propor aplicação de sanções, quando cabível;
- g) manter a documentação contratual organizada nos autos;
- h) acompanhar a interdependência com o processo de aquisição dos motores novos;
- i) registrar reprogramações de cronograma, quando justificadas.

6.3. Fiscal técnico:

6.3.1. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a execução física dos serviços;
- b) realizar vistorias nas embarcações;
- c) conferir materiais, peças, equipamentos e sistemas instalados;
- d) verificar conformidade com o Anexo SAMS;
- e) validar testes estáticos e dinâmicos;
- f) apontar falhas, vícios, defeitos ou inconformidades;
- g) exigir correções antes do recebimento;
- h) elaborar relatórios de fiscalização;
- i) emitir termo de recebimento provisório, quando cabível;
- j) subsidiar o gestor quanto ao recebimento definitivo e pagamento.

6.4. Fiscal administrativo:

6.4.1. Compete ao fiscal administrativo:

- a) acompanhar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual;

- b) verificar manutenção das condições de habilitação;
- c) conferir notas fiscais, atestos e documentos de medição;
- d) controlar prazos de pagamento;
- e) registrar ocorrências administrativas;
- f) subsidiar o gestor em caso de descumprimento contratual.

6.5. Preposto da contratada

6.5.1. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela comunicação com a Administração, acompanhamento da execução, recebimento de notificações, apresentação de documentos, solução de pendências e coordenação técnica das equipes.

6.6. Comunicação entre as partes:

6.6.1. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica institucional, ofício, despacho, relatório, ata de reunião, termo de vistoria, ordem de serviço ou outro meio formal que assegure rastreabilidade.

6.7. Reprogramação de cronograma:

6.7.1. Caso os motores novos do Lote 1 não estejam disponíveis na data prevista, a Administração poderá reprogramar formalmente as etapas dependentes desses equipamentos, priorizando os serviços que possam ser executados independentemente dos motores.

6.7.2. A reprogramação não autoriza pagamento por serviço não executado, nem afasta a responsabilidade da contratada por etapas já iniciadas, materiais fornecidos, serviços concluídos ou pendências sob sua responsabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição:

7.1.1. A medição será realizada por lote, por embarcação ou por etapa efetivamente concluída, conforme cronograma aprovado, proposta aceita e atesto da fiscalização.

7.1.2. Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados, instalados, integrados, testados e aprovados pela fiscalização.

7.1.3. Não serão medidos ou pagos:

- a) materiais apenas adquiridos, mas não instalados;
- b) serviços iniciados e não concluídos;
- c) etapas dependentes de motores novos ainda não disponibilizados;
- d) serviços executados em desacordo com o TR, SAMS ou Anexo SAMS;
- e) itens com pendência técnica que comprometa funcionamento, segurança ou aceite;
- f) retrabalho decorrente de falha da contratada.

7.2. Condições de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado após:

- a) apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) medição aprovada;
- c) atesto da fiscalização;
- d) recebimento provisório ou definitivo, conforme a etapa;
- e) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;
- f) apresentação de relatórios, registros fotográficos e documentos técnicos correspondentes.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, desde que não haja pendências documentais, fiscais, técnicas ou contratuais.

7.3. Pagamento por lote ou embarcação:

7.3.1. Poderá ser admitido pagamento parcial por embarcação concluída, testada e aceita, desde que previsto no contrato, na proposta ou em cronograma aprovado, e desde que a medição seja individualizada e tecnicamente validada.

7.3.2. No caso dos lotes que dependem de motores novos, o pagamento das etapas de acoplamento, instalação, integração, testes e comissionamento somente poderá ocorrer após a disponibilização do motor pela Administração e conclusão efetiva dessas etapas pela contratada.

7.4. Glosas e retenções:

7.4.1. A Administração poderá glosar valores correspondentes a:

- a) serviços não executados;
- b) itens executados parcialmente;
- c) materiais ou peças não instalados;
- d) serviços rejeitados pela fiscalização;
- e) pendências não sanadas;
- f) danos causados às embarcações ou a bens públicos;
- g) multas e penalidades aplicadas.

7.5. Pagamento antecipado:

7.5.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.6. Atualização monetária:

7.6.1. Atualização Monetária e Encargos Moratórios Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após o regular atesto da nota fiscal e inexistindo pendência documental ou obrigação inadimplida pela contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de encargos moratórios, desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.6.2. Os encargos moratórios serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, apurado com base na taxa de 6% ao ano.

Para fins de cálculo, considera-se:

$$I = 6\% \div 365 = 0,00016438$$

7.6.3. Não serão devidos encargos moratórios quando o atraso no pagamento decorrer de fato atribuível à contratada, especialmente ausência de documentos exigidos para pagamento, irregularidade fiscal, pendência na nota fiscal, inconsistência no fornecimento ou necessidade de correção/substituição dos produtos entregues.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção:

8.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão de emergência, observando-se:

- a) compatibilidade do objeto com a necessidade emergencial;
- b) pesquisa de preços;
- c) justificativa de preço;
- d) razão da escolha do contratado;
- e) comprovação de habilitação mínima;

- f) capacidade técnica compatível;
- g) disponibilidade para execução imediata;
- h) proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Critério de julgamento:

8.2.1. O critério de seleção recomendado será o menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas, condições de execução, prazos, garantias, habilitação e compatibilidade com o Anexo SAMS.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. A empresa deverá apresentar documentos de habilitação jurídica compatíveis com sua natureza, incluindo ato constitutivo, contrato social, estatuto, inscrição empresarial ou documento equivalente, devidamente atualizado.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. A empresa deverá comprovar regularidade perante:

- a) Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Fazenda Estadual, se aplicável;
- c) Fazenda Municipal, se aplicável;
- d) FGTS;
- e) Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente emitido pela autoridade competente;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) Quando admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e encontra-se em vigor, demonstrando a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

A documentação apresentada deverá demonstrar situação econômico-financeira compatível com a execução do objeto contratado, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação técnica:

8.6.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestado(s), declaração(ões) ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com parcelas relevantes do objeto, tais como:

- a) manutenção, reforma ou reaparelhamento de embarcações;
- b) instalação, acoplamento ou integração de motores de popa;
- c) revisão, reparo ou recondicionamento de motores náuticos;
- d) serviços elétricos náuticos ou embarcados;
- e) instalação de sistemas de comunicação, iluminação, navegação, bomba de porão ou instrumentação;
- f) soldagem, adequação estrutural ou fabricação em alumínio naval.

8.6.2. Quando os serviços envolverem atividades sujeitas a registro profissional, deverá ser exigida comprovação de responsável técnico habilitado, registro no conselho competente e emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível.

8.7. Vistoria técnica:

8.7.1. A Administração exigirá vistoria técnica das embarcações, mediante agendamento, para que a empresa conheça as condições físicas, estruturais e operacionais do objeto.

8.7.2. A empresa que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições de execução e de que não alegará desconhecimento futuro para justificar acréscimos indevidos,

atraso ou inexecução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, considerando as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Solicitação de Materiais e Serviços (SAMS), Anexo SAMS e neste Termo de Referência.

9.2. A pesquisa de preços foi acompanhada de preços unitários referenciais, memórias de cálculo, fontes consultadas, cotações de mercado e demais documentos de suporte, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.

9.3. A estimativa considerou, no mínimo:

- a) a complexidade técnica de cada lote;
- b) a quantidade de embarcações contempladas;
- c) os serviços estruturais, mecânicos, elétricos, eletrônicos e de acabamento;
- d) o fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e equipamentos;
- e) a revisão, reparo ou recondicionamento de motores usados;
- f) o acoplamento, instalação, integração e testes de motores novos disponibilizados pela Administração;
- g) a logística, transporte, guarda, mão de obra, testes e comissionamento;
- h) as exigências de garantia, documentação técnica e regularização, quando aplicáveis.

9.4. Conforme pesquisa de preços realizada, a estimativa de custos da contratação corresponde ao valor total de **R\$ 360.500,00** (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

Item	Lote	Especificação	UNI.	QTD	Valor Unitário Estimado por Lote	Valor Total Estimado
1	1	Sentinela do Madeira I	Serviço	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
2	2	Força Ribeirinha II a VIII	Serviço	1	R\$ 192.500,00	R\$ 192.500,00
Valor Total Estimado:						R\$ 360.500,00

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços contratados, conforme este Termo de Referência, SAMS, Anexo SAMS, proposta aceita e ordens da fiscalização;
- b) fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, peças, materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução do objeto, salvo itens expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante;
- c) realizar reforma, manutenção, adequação estrutural, reaparelhamento, instalação, integração, testes e comissionamento das embarcações;
- d) executar revisão, reparo, recondicionamento e/ou acoplamento dos motores usados do Lote 4, conforme especificação técnica;
- e) realizar acoplamento, instalação, integração, regulação, testes e comissionamento dos motores novos do Lote 1, quando disponibilizados pela Administração;
- f) garantir compatibilidade técnica e funcional entre motores, casco, direção, comando, sistemas elétricos, sistemas de comunicação, iluminação, navegação, bombeamento, monitoramento e demais sistemas embarcados;
- g) corrigir, sem ônus adicional, falhas, defeitos, vícios, inconformidades ou inconsistências identificadas durante a execução, testes, recebimento ou garantia;
- h) utilizar materiais adequados ao ambiente náutico/fluvial;
- i) responsabilizar-se por danos causados às embarcações, bens públicos, servidores, terceiros ou meio ambiente, quando decorrentes de sua ação ou omissão;

- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;
- l) cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- m) indicar preposto formalmente;
- n) apresentar relatórios técnicos, registros fotográficos, comprovantes de testes e documentação de garantia;
- o) atender às exigências da Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e demais órgãos competentes, quando aplicável ao escopo;
- p) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- q) não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia da Administração;
- r) observar o cronograma aprovado;
- s) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou execução do objeto;
- t) entregar as embarcações em condições seguras, funcionais e aptas ao uso operacional.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar as embarcações para inspeção, retirada, execução, testes e entrega;
- b) disponibilizar os motores novos do Lote 1 após conclusão do processo próprio de aquisição;
- c) disponibilizar os motores usados e demais itens de sua responsabilidade, quando previstos no Anexo SAMS;
- d) designar gestor e fiscais do contrato;
- e) acompanhar, fiscalizar e validar a execução;
- f) aprovar cronograma de execução;
- g) analisar relatórios, registros e documentos apresentados pela contratada;
- h) registrar não conformidades e exigir correções;
- i) realizar recebimento provisório e definitivo;
- j) efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;
- k) prestar informações necessárias à execução do objeto;
- l) formalizar alterações, ajustes ou reprogramações de cronograma, quando cabíveis;
- m) manter nos autos a documentação de planejamento, fiscalização, medição, pagamento e recebimento.

10.3. Obrigações compartilhadas:

10.3.1. São obrigações compartilhadas:

- a) realizar validação técnica das condições iniciais das embarcações e motores;
- b) registrar formalmente decisões técnicas relevantes;
- c) avaliar imprevistos de forma conjunta;
- d) formalizar alterações de escopo antes da execução;
- e) conduzir testes operacionais com acompanhamento da fiscalização;
- f) assegurar rastreabilidade das decisões, registros e evidências de execução.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida;
- d) não manter proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar retardamento da execução sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) causar prejuízo à Administração;
- k) executar serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- l) recusar-se a corrigir falhas, vícios ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

11.2. Sanções aplicáveis:

11.2.1. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A Lei nº 14.133/2021 disciplina as infrações administrativas e as sanções aplicáveis nos arts. 155 a 163.

11.3. Multas:

11.3.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo de outras sanções:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou lote, em caso de inexecução total;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote, em caso de descumprimento de obrigação acessória relevante, como não apresentação de relatórios, não correção de pendências ou descumprimento de obrigações ambientais.

11.3.2. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4. Procedimento:

11.4.1. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será instrumentalizada mediante contrato administrativo, em razão da complexidade do objeto, da existência de obrigações futuras, da necessidade de fiscalização técnica, da previsão de garantia, da execução por etapas e da necessidade de recebimento provisório e definitivo.

12.2. Prazo de vigência:

12.2. 1. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, observando o limite aplicável às contratações emergenciais e a necessidade de conclusão das parcelas contratadas no prazo máximo legal.

12.3. Prazo de execução:

12.3.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas

as etapas dos lotes que dependam da disponibilização dos motores novos pela Administração.

12.3.2. Embora o prazo de execução dos serviços seja de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência contratual foi estabelecido em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual.

12.3.3. A diferença entre os prazos decorre da natureza jurídica e operacional de cada instituto. O prazo de execução refere-se ao período necessário para a realização efetiva dos serviços contratados, compreendendo as atividades de reforma, adequação, instalação de equipamentos, integração de sistemas, testes e comissionamento das embarcações.

12.3.4. Por sua vez, o prazo de vigência contratual possui abrangência mais ampla, contemplando não apenas a execução dos serviços, mas também os atos administrativos e contratuais posteriores, tais como recebimento provisório e definitivo do objeto, análise e aprovação de relatórios técnicos, saneamento de eventuais pendências, aplicação das garantias contratuais, processamento de medições, liquidação e pagamento das obrigações, além da adoção de providências necessárias para o encerramento regular do contrato.

12.3.5. Adicionalmente, considerando a complexidade técnica do objeto, a quantidade de embarcações envolvidas e a possibilidade de identificação de ajustes ou correções decorrentes dos testes operacionais e do recebimento do objeto, a vigência de até 06 (seis) meses proporciona prazo administrativo adequado para a completa fiscalização e conclusão contratual, sem implicar ampliação do prazo de execução dos serviços.

12.3.6. Dessa forma, o prazo de vigência contratual de até 06 (seis) meses mostra-se necessário e compatível com as exigências de acompanhamento, fiscalização, recebimento e encerramento da contratação, enquanto o prazo de 90 (noventa) dias permanece suficiente para a execução material do objeto

12.4. Ordem de Serviço:

12.4.1. A execução somente deverá iniciar após emissão de Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente, contendo, preferencialmente:

- a) lote autorizado;
- b) embarcações abrangidas;
- c) local de execução;
- d) prazo;
- e) condições de entrega ou retirada;
- f) responsável pela fiscalização;
- g) observações sobre motores, peças ou equipamentos disponibilizados pela Administração.

12.5. Reajuste:

12.5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 06 meses, contado da data-base do orçamento estimado.

12.6. Equilíbrio econômico-financeiro:

12.6.1. Poderá ser admitido pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com comprovação documental, planilhas, notas fiscais, composição de custos e nexos causal.

12.7. Extinção contratual:

12.7.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- a) cumprimento integral do objeto;
- b) inexecução total ou parcial;
- c) descumprimento de prazos;
- d) paralisação injustificada;
- e) perda das condições de habilitação;
- f) interesse público devidamente motivado;
- g) caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
- h) acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira a ser certificada pelo setor competente antes da autorização da contratação.

13.2. A definição da dotação orçamentária, incluindo a indicação da:

13.2.1. Unidade Orçamentária: 02.91 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO SGOV – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC;

13.2.2. Programa/Atividade: 02 91 06 122 007 2.001 - Administração da Unidade;

13.2.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub Elemento 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas (Embarcações Fluviais)

13.2.4. Fonte de Recursos;

13.2.5. Nota de Reserva/Pré-empenho.

13.2.5.1. Será providenciada após a emissão do parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

13.2.5.2. Ressalta-se que a Administração encontra-se em fase de providências para alocação e remanejamento dos recursos necessários à cobertura da despesa, com vistas a assegurar a compatibilidade orçamentária da contratação.

13.2.5.3. Tal medida justifica-se pela necessidade de prévia análise jurídica quanto à regularidade do procedimento e à conformidade do Termo de Referência, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas orçamentárias aplicáveis.

13.2.5.4. Após o pronunciamento jurídico da PGM, será formalizada a adequação orçamentária completa, com a respectiva reserva de recursos e demais registros contábeis pertinentes, previamente à autorização da despesa e à formalização contratual.

14. ANEXOS INTEGRANTES

14.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD (1276275);
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP (1276428);
- c) Mapa de Riscos (1277552);
- d) Anexo – Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (1277014);
- e) Anexo – Descrição do Serviço das Embarcações – Anexo SAMS (1278142);
- f) Anexo - Quadro Comparativo de Preços - 1116984

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2026.

LIDIANA MARTINS CHAVES

Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Responsável pela Revisão:

MARLON BRUNO BARBOSA GOMES

Diretor Administrativo
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação, especialmente quanto à sua natureza emergencial, à necessidade de conclusão no prazo legal, à dependência da disponibilização dos motores novos no Lote 1, à

necessidade de fiscalização técnica por lote e por embarcação, e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Cargo: Ordenador de Despesa / Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Martins Chaves, Assessor(a)**, em 04/09/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luigi de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 08/09/2026, às 10:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Berti Cavalcanti, Superintendente**, em 08/09/2026, às 10:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1509462** e o código CRC **B3B927A8**.



Referência: Processo nº 001.000032/2026-42

SEI nº 1278677